

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizângela Machado Araujo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.739.555/0001-43**, com sede na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 193, anexo A, São Sebastião, Carpina-PE, neste ato representada por seu sócio **Deyvid Anderson Bezerra Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 078.139.524-05, RG nº 7868520 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 193, anexo A, São Sebastião, Carpina-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificado(s) nos **itens nº 18 e 26**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante deste Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LEITE EM PO INTEGRAL, Enriquecido com vitaminas de cor branca e sabor característico. Deverá ser	EMBALAGENS	5200	CCGL	R\$ 4,48	R\$ 23.296,00

DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA 07813952405  
 DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA 07813952405





	isento de sujidades, corpos estranhos e cor não característica e não poderá apresentar sabor ácido ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem primária: atóxica, resistente. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação desde que armazenado corretamente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 2 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. Embalagens com 200 gramas.					
20	<b>SARDINHA:</b> Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de alumínio integral, resistentes vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária: lata de 130g.	17745	3,210	POSTAL	R\$ 3,15	R\$ 10.111,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 33.407,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Armoxariado Municipal**, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:



*Assinatura*

VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR  
LINTHIA LIMA DA SILVA  
ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO  
RUA...

15 de novembro, 2023  
Pernambuco  
Condado, Pernambuco



a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retrada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação,

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste,

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho,

**Parágrafo primeiro** - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

LEYVA ARLETE LEM  
REZENDE  
RODRIGUES DE  
LANTHIA LIMA DA SILVA  
015

Assinada de forma  
digital por  
ANDRÉS DA BEZERRA  
ANDRÉS DA BEZERRA  
0461540181245245

*Andrés*





## **CLAUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, as quantidades, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em ocorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma adequada à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. **Por iniciativa da Administração.**
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.
  - b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II. **Por iniciativa do fornecedor**
  - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
  - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado o preço ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AVUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Condado de Pernambuco  
Rua Manoel de  
Albuquerque  
100 - Centro - Recife - PE  
CEP: 51200-000

Fone: (51) 3441-1000  
Fax: (51) 3441-1001  
E-mail: [condado@condado.pe.gov.br](mailto:condado@condado.pe.gov.br)





**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou suslar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma.

**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretana contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, a qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

**Parágrafo quarto** - A entrega deve estar em perfeito estado e em planas condições de consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

JOYVO ANDRÉSON ARAÚJO DE SOUZA  
RITYERA DE SOUZA  
RODRIGUE DE SOUZA  
405

Alexandre de Souza  
Deputado DEPUTADO  
RODRIGUE DE SOUZA  
RODRIGUE DE SOUZA  
DEPUTADO DEPUTADO  
405



11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE  
Fone: (081) 3333-3333  
E-mail: gma@condado.pe.gov.br

*Assinado*

11 de Novembro de 2023  
11 de Novembro de 2023



- a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em vez das após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades sancionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal Nº 520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais legislações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocação dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em qualquer etapa da documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução de Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Doc. Nº 01/2025 assinado digitalmente por:  
VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR  
LINTHIA LIMA DA SILVA  
ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Código do documento: fef621b5-019f-416d-b1b4-8e70bb807080



*Assinado*



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
e-se em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fe621b5-019f-416d-b1b4-8e70bb807080

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

**27 RECURSOS DO PNAE**

**200.002 P.N.A.E.**

**3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTOS**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**66 RECURSOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO VINCULADA**

DEYVID ANDERSON  
BEZERRA                      Assinado digitalmente  
RODRIGUES DE              digital por DEYVID  
OLIVEIRA-FRANCO            ANDERSON BEZERRA  
405                                RODRIGUES DE  
    LUCENARA OLIVEIRA





27 RECURSOS DO PNAE  
200.002 P.N.A.E.

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1203 2102 0000 APOIO AS ATIVIDADES AO PROGRAMA NACION. DE TRANSPORT. ESCOLAR - PNATE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1205 2164 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ESCOLAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SÉRVIO ANDERSON  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA 07814931  
405

Assinado de forma  
digital por DEVAL  
ANDERSON BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:07814931  
405



*Assinado*





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Código do documento: fef621b5-019f-416d-b1b4-8e70bb807080

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias

Condado, 22 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDAO

Elizângela Machado Araújo

Contratante


DEYVID ANDERSON	Assinado de forma digital
BEZERRA RODRIGUES	por DEYVID ANDERSON
DE	BEZERRA RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07813952405	OLIVEIRA:07813952405

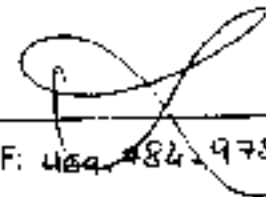
**MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME**

Dayvid Anderson Bezerra Rodrigues da Oliveira

**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/ME: 033.925.784-06

  
\_\_\_\_\_  
CPF/ME: 489.484.978-78

